



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processos	2021060100512021
Fls.	19
Rubrica:	

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento e controle de site para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se obrigatoriedade do atendimento à Lei de Informação (Lei 12.527/2011) pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão,

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 4.520,00 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de locação de Software de gerenciamento e controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	06	MÊS	R\$ 753,33	R\$ 4.520,00

4.2. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Portal da Transparência - disponibilizar, em tempo real, informações relevantes sobre a administração pública, em diversos aspectos;

6.2. Publicações de atos administrativos - constitui uma das formas de viabilização dessa publicidade, mediante a veiculação do texto do ato emanado da Administração Pública;

6.3. Divulgação de licitações e atos correlatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	201060001/2011
FLS:	20
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

6.4. Publicação de informações da execução orçamentária e financeira - A execução orçamentária e financeira ocorre concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária;

6.5. Publicação de ações, programas e convênios;

6.6. Publicação de informações relativas aos servidores da Câmara Municipal - A Lei nº 12.527 de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o direito constitucional de qualquer pessoa solicitar informações a órgãos e entidades públicas de todas as esferas e Poderes. As informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, o art. 8º da Lei prevê um rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet;

6.7. Atendimento de solicitação de informações por meio do E-sic e Ouvidoria - O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos ao Ministério da Economia, com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

6.8. Importação de dados básicos de sistemas contábeis e de folha de pagamento (Fiorilli, Sonal e Forth Informática) - Folha de pagamento e RH flexíveis, com configuração personalizada e integrados, Gerenciamento totalmente automatizado dos dados de colaboradores, Integração com RH, controle de ponto e muito mais, Conformidade com a legislação local, folha de pagamento e suporte de RH, Níveis de serviços escaláveis, incluindo terceirização da folha de pagamento;

6.9. Integração com o portal do TCE-MA para exibição de informações de Licitações e Contratos obtidas diretamente do TCE;

6.10. Serviço de Comunicação - Inserção de notícias, com fotos e vídeos, pela própria assessoria de comunicação por meio do painel administrativo de forma on-line e de qualquer lugar com acesso à internet.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária será informada a seguir:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes - 3

Dotações: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

8.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço por item.

8.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço item.

8.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	20216000162021
FLS:	21
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

10.2. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

10.4. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

10.5. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social e Trabalhista (FGTS e CNDT).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Câmara Municipal será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo Seguridade Social, conforme Portaria PGFN/RFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014; Prova de Regularidade com o F.G.T.S.; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

12.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

12.2. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

12.3. Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

12.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13. PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo:	2021060001/2021
FLS:	22
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

13.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato em caso de não cumprimento do mesmo.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Projeto Básico.

14.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem 15 (quinze) dias.

14.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

14.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 20 de Junho de 2021.

Joselita Melo da Costa
Joselita Melo da Costa
Chefe de Gabinete